



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 106

Dantas

EDITAL Nº 001/2020 - CMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020.

ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever de a Administração Pública instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Neste diapasão, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (documentos de habilitação, etc), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

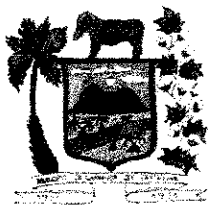
AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

E-MAIL: camaracarnauba@gmail.com

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 107

C. Dantas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Processo nº. 003/2020 – CMCD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTOS E PROPOSTA"
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Danyela Karla Dantas Espinola
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 108

cdantas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Processo nº. 003/2020 – CMCD

EDITAL Nº 001/2020 - CMCD

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer GÊNERO ALIMENTÍCIO com a finalidade de atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Plenário da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN. E-mail: camaracarnauba@gmail.com

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 109

C. Dantas

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Presidente da Câmara Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório, parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes da Presidente da Câmara Municipal, prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou servidores da Câmara Municipal ou de empresa de que sejam eles dirigentes ou representantes, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro participante será aceito.

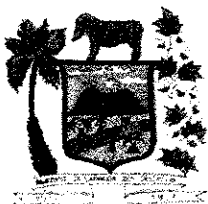
Cláusula 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:30 horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal.

Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 110

C. Dantas

Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo VI deste edital.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração conforme anexo VIII deste edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

Danyela Karla Dantas Espínola
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 111

C. Dantas

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de todos os sócios, podendo participar do ato conforme o estatuto social.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

[Assinatura]
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 112

Dantas

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020 – ÀS 08:30 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer

Danyela Karla Dantas Espinola
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 113

CDantas

alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1.6. Marca de cada item proposto, no máximo uma por item.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via impressa, no dia da licitação.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da

anyela
anyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 114

Dantas

licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O (a) Pregoeira (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O (a) Pregoeira (a) classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeira (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O (a) Pregoeira (a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeira (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



Dantas

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o (a) Pregoeira (a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

anyela
anyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 116

e. dantas.

comprova (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo a contento, objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

b) Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual de Saúde (da sede da licitante), específico para a comercialização dos produtos de frios e congelados.

c) Para as empresa que ofertarem os produtos de origem animal ou polpa de frutas, constantes do termo de referencia anexo I deste edital deverá apresentar Declaração de que seus produtos contêm o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Certificado de Inspeção Estadual (SIPOA), com firma reconhecida em cartório. O não reconhecimento em cartório na declaração invalidará a referida declaração, ficando o licitante inabilitado no presente certame.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

b) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP, estarão isentas da apresentação do disposto no sitem 9.3, alínea “a” deste edital, conforme art. 7, § 1º da Lei nº 9.317/96.

c) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

Certificado de Regularidade de Situação - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 117

Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; conforme anexo VI deste edital.

Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão conforme anexo IV deste edital.

9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira ou da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).


Karla Dantas Espinola
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 118

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº 001/2020, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos;

11.3. Fica reservado a Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não forem entregues, pela adjudicatária, em conformidade com as especificações estipuladas neste edital.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no orçamento para o exercício de 2020.

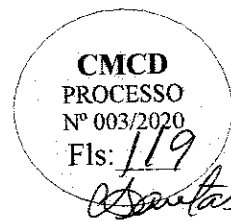
12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:


Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-8
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária: atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; falir ou dissolver-se; e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 120

CDantas

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informadas pela Chefe Geral de Tesouraria, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 121

C. Dantas

Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN ou pelo email: camaracarnauba@gmail.com, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020

Fls: 122

Dantas

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço camaracarnauba@gmail.com, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo email: camaracarnauba@gmail.com, no horário das 8h às 13hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 123

Dantas

16.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 13hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.leg.br opção "licitações", bem como poderá solicitar por e-mail camaracarnauba@gmail.com e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II _ MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III _ MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV _ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI _ MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VII _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII _ MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

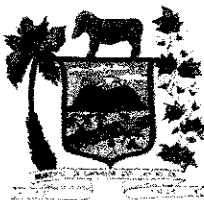
ANEXO IX _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE;

ANEXO X _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Janeiro de 2020.

Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira Oficial

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 124

C. Dantas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as atividades administrativas desta Casa Legislativa.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
011	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180
012	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04
013	ALHO COMUM KG	06
394	ALFACE (MOLHO)	20
014	ARROZ PARBOILIZADO KG	20
395	ARROZ TIPO 1 KG	20
396	BANANA UND	150
015	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60
016	BATATINHA KG	15
397	BETERRABA	03
017	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120
398	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	150
019	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130
020	BOLACHA MARIA 400G	130
021	CAFÉ EM PÓ 250G	200
022	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24
023	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40
024	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30
025	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	55
026	CARNE MOÍDA KG	50
399	CHARQUE KG	08
027	CEBOLA COMUM KG	20
400	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05

D. Karla
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO

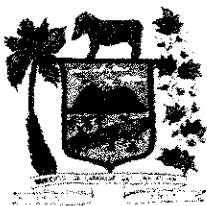
Nº 003/2020

Fls: 125

C. Dantas

028	CENOURA KG	10
029	CHUCHU VERDE KG	04
030	COENTRO (MOLHO)	60
031	COLORAL PCT C/ 500G	10
032	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40
033	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10
034	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10
401	FEIJÃO PRETO KG	06
402	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06
403	FEIJÃO COMUM KG	10
035	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140
036	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13
037	FRANGO KG	30
038	GOMA COMUM KG	60
039	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50
040	JERIMUM KG	10
041	KETCHUP CAIXA C 200 G	10
042	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22
043	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30
404	LEITE DE GADO 1 LITRO	150
405	LINGUIÇA CALABRESA KG	10
406	LIMÃO UND	30
045	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30
046	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06
047	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12
407	MACA KG	06
048	MARGARINA 500 G	40
408	MANGA KG	20
409	MAMAO KG	15
049	MELANCIA KG	40
410	MELAO KG	15
050	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40
411	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10
052	MUSSARELA KG	08
051	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05
412	MORTADELA KG	03

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-75
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 126

Q. Dantas

053	NATA CASEIRA 200 G	15
054	ÓLEO DE SOJA 900ML	06
055	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80
413	PEITO DE FRANGO	06
056	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300
057	PRESUNTO DE FRANGO KG	10
414	PIMENTÃO UND	30
415	QUEIJO DE COALHO KG	05
058	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30
059	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30
060	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30
416	REPOULHO KG	06
061	SAL COMUM KG	05
062	SALSICHA KG	24
417	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15
064	TOMATE COMUM KG	30
418	UVA KG	10
419	VINAGRE UND	03

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência destina-se a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o período de 2020.

2.2. Os produtos descritos acima são imprescindíveis para atender as atividades legislativas, demais atividades administrativas e os cursos a serem ofertados durante este ano conforme planejamento elaborado pela presidente da Câmara Municipal.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1. Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela contratante.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal ao ser requisitado formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020

Fls: 127

C. Dantas

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

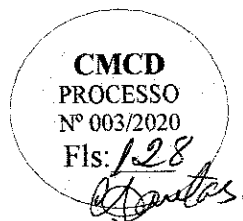
7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal.
- 7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Substituir imediatamente os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 129

[Handwritten signature]

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além da certidões negativas exigidas na documentação de habilitação no edital, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

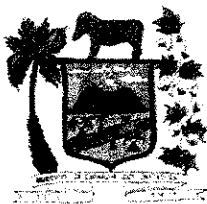
11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado pelo setor de Compras da Câmara Municipal.

12.2 Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão Nº 2989/2018 TCU-2º Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.

[Handwritten signature]
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



[Handwritten signature]

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 131

Dantas

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2020.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº002/2019

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020

Fls: 132

CDantas

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA *****.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, o(a) senhor(a) Marli de Medeiros Dantas, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º *****, expedida pela *****, e do CPF/MF n.º *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/****, Processo nº. ***/****, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020, de acordo com o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei nº. 10.520/02, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº***/****.

Danyela Karla Dantas Espinola
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 133

Dantas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O Prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.6. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços, posteriormente com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020

Fls: 134

Dantas.

3.1.7. Substituir imediatamente os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020

Fls: 135

Dantas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até ** de dezembro de ****, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível, para sua eficácia, a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

[Assinatura]
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 136

CD Dantas

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020

Fls: 137

edantas

CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 138

Dantas

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso hajacumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020

Fls: 139

Dantas

Carnaúba dos Dantas/RN, ** de ***** de ****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF nº.

2.ª _____

CPF nº.

Dantas
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020

Fls: 140

Dantas

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. __/2020.

(MODELO)

Autorização: __/2020	Data: __/__/2020	Processo: __/2020 Pedido: __/2020	Modalidade: ____ Licitação: __/2020	Pré empenho
Fornecedor: *****		CPF/CNPJ: _____		
Complemento: *****		Cidade: ***** Telefone: *****		
Secretaria/ Departamento/ Lotação 01 Poder legislativo 001 CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS 00000001 – CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Solicitante: MARLI DE MEDEIROS DANTAS				
Utilização: *****				

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento: Subelemento

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***** *****		UNIDADE	***	RS***	RS***
Total Da dotação: *****	Qtde **	%Desconto: **	Desconto:**	Valor Total: RS **	

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 141

[Handwritten signature]

TOTAL

RS *****

IMPORTANTE:

1. O nº desta Ordem deve constar obrigatoriamente em todos os documentos e correspondências do fornecedor.
2. Fica esclarecido que a Secretaria solicitante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviços desta ordem, caso não obedeça as especificações abaixo, e ou as constantes da respectiva licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____/____/2020.

Responsável

CPF:

Responsável

CPF

[Handwritten signature]
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020

Fls: 112

Processo nº. 003/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

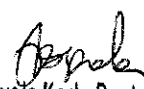
A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de ____ () dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2020.

Diretor ou representante legal – RG/CP


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

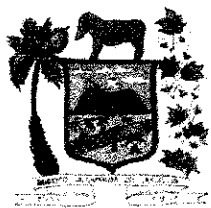
CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 143

Dantas

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	180	KG			
012	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	04	UN			
013	ALHO COMUM KG	06	KG			
394	ALFACE (MOLHO)	20	UN			
014	ARROZ PARBOILIZADO KG	20	KG			
395	ARROZ TIPO 1 KG	20	KG			
396	BANANA UND	150	UN			
015	BANDEJA DE OVOS C/15 UND.	60	UN			
016	BATATINHA KG	15	KG			
397	BETERRABA	03				
017	BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	120	UN			
398	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 300 G	150	UN			
019	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	130	UN			
020	BOLACHA MARIA 400G	130	UN			
021	CAFÉ EM PÓ 250G	200	UN			
022	CAIXA DE CHÁ DIVERSOS 10G	24	UN			
023	CALDO GALINHA/CARNE PCT C/ 6 TABLETES	40	UN			
024	CARNE DE COSTELA DE GADO KG	30	UN			
025	CARNE DE SOL (LOMBO) KG	55	KG			
026	CARNE MOÍDA KG	50	KG			
399	CHARQUE KG	08	KG			
027	CEBOLA COMUM KG	20	KG			
400	CEBOLINHA EM CONSERVA 320 G	05	UN			
028	CENOURA KG	10	KG			
029	CHUCHU VERDE KG	04	KG			
030	COENTRO (MOLHO)	60	UN			
031	COLORAL PCT C/ 500G	10	UN			

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 111*Dantas*

032	CREME DE LEITE CAIXA C/ 200G	40	UN			
033	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	10	UN			
034	FARINHA DE TRIGO 1 KG	10	UN			
401	FEIJÃO PRETO KG	06	UN			
402	FEIJÃO MACASSAR/ VERDE KG	06	UN			
403	FEIJÃO COMUM KG	10	UN			
035	FLOCÃO DE MILHO 500 G	140	UN			
036	FOSFORO PCT C/ 10 CAIXAS	13	UN			
037	FRANGO KG	30	KG			
038	GOMA COMUM KG	60	KG			
039	IOGURTE PACOTE 1 LITRO SABORES SALADA, AMEIXA E MORANGO.	50	UN			
040	JERIMUM KG	10	KG			
041	KETCHUP CAIXA C 200 G	10	UN			
042	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ 395 G	22	UN			
043	LEITE EM PÓ PAC C/ 200 G	30	UN			
404	LEITE DE GADO 1 LITRO	150	L			
405	LINGUIÇA CALABRESA KG	10	KG			
406	LIMÃO UND	30	?			
045	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	30	UN			
046	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	06	UN			
047	MAIONESE CAIXA COM 200 G	12	UN			
407	MACA KG	06	KG			
048	MARGARINA 500 G	40	UN			
408	MANGA KG	20	KG			
409	MAMAO KG	15	KG			
049	MELANCIA KG	40	UN			
410	MELAO KG	15	KG			
050	MILHO E ERVILHA DUETO ENLATADO 200G	40	UN			
411	MANTEIGA DA TERRA 500 G	10	UN			


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO

Nº 003/2020

Fls: 145

C. Dantas

052	MUSSARELA KG	08	KG			
051	MOSTARDA CAIXA COM 200 G	05	UN			
412	MORTADELA KG	03	UN			
053	NATA CASEIRA 200 G	15	UN			
054	ÓLEO DE SOJA 900ML	06	UN			
055	PACOTES DE RAPADURA CORTADA 500 G	80	UN			
413	PEITO DE FRANGO	06	KG			
056	POLPA DE FRUTA 400G SABORES DIVERSOS	300	UN			
057	PRESUNTO DE FRANGO KG	10	KG			
414	PIMENTÃO UND	30				
415	QUEIJO DE COALHO KG	05	KG			
058	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	30	UN			
059	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	30	UN			
060	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	30	UN			
416	REPOULHO KG	06	KG			
061	SAL COMUM KG	05	KG			
062	SALSICHA KG	24	KG			
417	TEMPERO COMPLETO EM PO 200 G	15				
064	TOMATE COMUM KG	30	KG			
418	UVA KG	10	KG			
419	VINAGRE UND	03	UN			

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 116

Dantas

Processo nº. 003/2020 –CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 001/2020, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020

Fls: 147

[Handwritten signature]

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

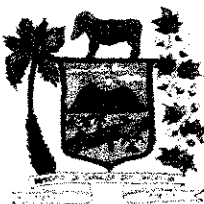
CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

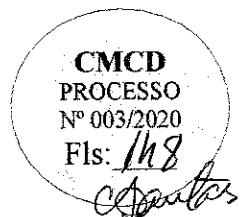
Processo nº. 003/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

[Handwritten signature]
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 001/2020, DECLARA expressamente, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2020.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 149

Dantas

Processo nº. 003/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº 001/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 150

Dantas

Processo nº. 003/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa),
situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada
pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável),
***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor,
data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado),
***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de
emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta
empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e
tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2020.

*****, de ***** de 2020.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 151

C. Dantas

Processo nº. 003/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 001/2020- CMCD

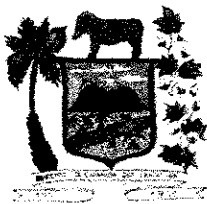
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada
(endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que
atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o
art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Danyela
Danyela Karla Dantas Espíndola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



C. Dantas

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 001/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 003/2020
Fls: 153

C. Dantas

_____, em ____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

Danyela

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira